



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

CNPJ 02.322.066/0001-23



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2025

DISPENSA Nº007/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e supervisão de concurso público destinado ao provimento de 03 (três) cargos efetivos da Câmara Municipal de Piranguçu/MG, contemplando todas as etapas necessárias à realização do certame, de acordo com normas e legislações aplicáveis, conforme descrição, especificação e condições previstas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Piranguçu/MG necessita realizar concurso público para provimento de cargos efetivos, assegurando a legalidade, transparência e eficiência do processo de seleção. A contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir a execução de todas as etapas do concurso, desde a elaboração do edital, aplicação das provas, correção, publicação de resultados e homologação, com total conformidade às normas legais.

A execução do concurso pela própria Câmara não é viável, pois o processo exige expertise técnica e experiência comprovada que assegurem a **regularidade, segurança e lisura do certame**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Ser especializada na realização de concursos públicos, com experiência comprovada;
- Cumprir integralmente todas as etapas descritas neste termo e no edital do concurso;
- Disponibilizar equipe técnica capacitada para planejamento, aplicação de provas, correção, supervisão e divulgação de resultados;
- Garantir a execução dos serviços de acordo com a legislação vigente e normas éticas;
- Assegurar sigilo e integridade das informações e documentos relacionados ao concurso;
- Manter comunicação clara e eficiente com a Câmara durante todo o processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será realizado de forma completa, contemplando:

- Elaboração do edital do concurso;
- Divulgação ampla do concurso;
- Inscrição dos candidatos;
- Aplicação de provas e supervisão do certame;
- Correção das provas e elaboração de relatórios;
- Publicação de resultados e homologação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

CNPJ 02.322.066/0001-23



- Atendimento às demandas da Câmara durante todo o processo;
- Execução presencial e/ou remota conforme necessidade.

O contrato poderá prever execução por etapas, com cronograma previamente definido em comum acordo com a Câmara.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em cotações de três empresas especializadas:

REIS e REIS Auditores Associados: R\$ 25.000,00

ABCP: R\$ 18.000,00

IBGP: R\$ 21.500,00

O valor médio dos serviços, considerando as cotações obtidas, é de R\$ 21.500,00, garantindo parâmetros de referência para seleção da proposta mais vantajosa. As pesquisas de preços encontram-se anexadas a este processo, servindo como base para definição do valor estimado e análise de compatibilidade com o mercado.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O concurso será destinado ao provimento de 03 (três) cargos efetivos da Câmara Municipal, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do certame.

7. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

Todas as atividades deverão ser realizadas em coordenação com a Câmara Municipal de Piranguçu/MG, podendo envolver execução presencial nas dependências da Câmara, aplicação de provas em local previamente definido e atendimento remoto para atividades administrativas e correção de provas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observando atender as especificações e requisitos de contratação contidos neste Termo de Referência e apresentar os documentos de Habilitação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

Para que a empresa possa se considerar habilitada para a prestação dos serviços, deverá apresentar:

9.1 – Contrato Social;

9.2 – Cartão CNPJ;

9.2 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

9.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.4 – Prova de Regularidade com o FGTS;

9.5 – Prova de Regularidade Trabalhista através da CNDT;

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será objeto de fiscalização, que será realizado pelo Presidente da Câmara Municipal, em decorrência da inexistência de servidores concursados para serem designados como fiscal de contratos, no que compete a prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (dia da prestação dos serviços, horários e demais itens para a justa prestação dos serviços, mantendo a relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

CNPJ 02.322.066/0001-23



§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;

II - 20% (vinte por cento) sobre o dos serviços não prestados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de prestar os serviços por dolo ou culpa.

11.3 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor da Câmara Municipal de Piranguçu, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com o Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

12.1 Serviço prestado conforme datas e horários previstos;

12.2 Despesas são de responsabilidade da contratada;

12.3 Eventuais falhas devem ser corrigidas sem ônus adicional.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Piranguçu, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

13.2 O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz a Nota Fiscal deverá ser emitidas pela matriz, se for a filial a Nota Fiscal deverá ser emitidas pela filial, sob pena de devolução da Nota Fiscal e o não pagamento da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

CNPJ 02.322.066/0001-23



13.3.1 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

13.4 O pagamento somente se dará após a prestação dos serviços.

13.5 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

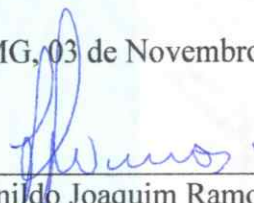
10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2025:

01.01.01.01.031.0001.2004 – Manutenção das Atividades Legislativas – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do concurso será definido em contrato, considerando todas as etapas, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final.

Piranguçu-MG, 03 de Novembro de 2025.



Leonildo Joaquim Ramos
Presidente da Câmara Municipal